

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, resolve:

Art. 1 Alterar o [item 3 do parágrafo único do art. 5º do Anexo da Instrução Normativa nº 24, de 5 de abril de 2004](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-

3. O animal que não apresentar reação à maleína terá diagnóstico negativo conclusivo e receberá o atestado correspondente emitido na forma do Anexo II pelo serviço veterinário oficial, com validade de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser novamente submetido à prova de fixação de complemento - FC durante esse período."(NR)

Art. 2º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogado o [item 2 do parágrafo único do art. 5º do Anexo da Instrução Normativa nº 24, de 5 de abril de 2004](#).

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

D.O.U., 30/04/2013 - Seção 1